

PROJETO DE LEI Nº 84/2002

MENSAGEM Nº: 69/2002

RECEBIDO EM: 18 de setembro de 2002

SÚMULA: Altera o anexo I, ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da administração pública municipal para o período de 2002 a 2005, constante da lei municipal nº 2.056, de 02 de julho de 2001 - Plano Plurianual.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 19 de setembro de 2002

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de novembro de 2002, aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agustinho Rossi - PTB, Antonio Urbano da Silva - PSC, Carlinho Antonio Polazzo - PFL, Clóvis Gresele - PPB, Dirceu Dimas Pereira - PPS, Enio Ruaro - PFL, Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB, Leonir José Favim - PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni - PC do B, Pedro Martins de Mello - PFL, Valmir Tasca - PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa - PMDB

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de novembro de 2002, aprovado por 11 (onze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Votaram a favor: Agustinho Rossi - PTB, Antonio Urbano da Silva - PSC, Clóvis Gresele - PPB, Enio Ruaro - PFL, Leonir José Favim - PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni - PC do B, Pedro Martins de Mello - PFL, Valmir Tasca - PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa - PMDB

Ausentes os vereadores Carlinho Antonio Polazzo - PFL, Dirceu Dimas Pereira - PPS e Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 8 de novembro de 2002

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1118/2002

LEI Nº: 2197, de 12 de novembro de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2907, do dia 16 de novembro de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 2907

PATO BRANCO, SÁBADO, 16 DE NOVEMBRO DE 2002



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.197

Data: 12 de novembro de 2002.

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas Para o Período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2056 de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

10. SAÚDE

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Atenção Básica					
Aquisição de veículos	veículo	3	2	0	0

13. CULTURA

Objetivos:

Difundir e estimular as atividades culturais de forma descentralizada, envolvendo as áreas urbana e rural, contemplando todas as faixas etárias, contribuindo assim com o projeto educacional e social do município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Difusão Cultural					
Aquisição de veículos	unidade	1	1	0	0

15. URBANISMO

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Serviços Urbanos					
Adquirir terreno para novo aterro sanitário	aterro	1	1	0	0
Implantar e manter novo aterro sanitário	aterro	0	1	1	1
Aquisição de veículos	veículo	0	2	0	0

22. INDÚSTRIA

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
Promoção Industrial					
Aquisição de veículos	unidade	0	2	0	0

26. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
Transporte Rodoviário					
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	2	2	3	0
Adquirir veículos	unidade	0	4	0	0

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de novembro de 2002.

Clóvis Santos Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 08
1

PROJETO DE LEI Nº 84/2002

Súmula: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas, para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

Art. 1º - O anexo I da lei municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

10. SAÚDE

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Atenção Básica					
Aquisição de veículos	veículo	3	2	0	0

13. CULTURA

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Difusão Cultural					
Aquisição de veículos	veículo	1	1	0	0

15. URBANISMO

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Serviços urbanos					
Aquisição de imóvel para aterro sanitário	aterro	1	1	0	0
Implantar e manter novo aterro sanitário	aterro	0	1	1	1
Aquisição de veículos	veículo	0	2	0	0



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Fls. N.º	07
2	

22. INDÚSTRIA

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Promoção Industrial					
Aquisição de veículos	veículo	0	2	0	0

26. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Transporte Rodoviário					
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	2	2	3	0
Adquirir veículos	veículo	0	4	0	0

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun de P. Bco.
Fla. N.º 06

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 084/2002**, obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº 2056/2001 - Plano Plurianual.

O Projeto em apreço acrescerá ou alterará metas já existentes que fazem parte da Lei nº 2056/2001 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual - 2002 a 2005, bem como sua alteração Lei nº 2082/2001, adequando a Proposta Orçamentária que esta em tramite neste Legislativo Municipal.

Dessa forma encontra-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal estando apta a seguir seus tramites normais.

Por encontra-se em conformidade com a lei que preceitua a matéria, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da mesma.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 31 de outubro de 2002.

Augustinho Rossi-PDT
Presidente

Laurinha Lúza Dall'Nga-PPB
Relatora

Vilmar Maccari-PDT
Membro

Leonir José Favin – PMDB
Membro

Valmir Tasca - PFL
Membro

Ofício nº 1041/2002

Pato Branco, 11 de outubro de 2002.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2002.

1. Do vereador *Antonio Urbano da Silva - PSC*, solicitando que através do departamento competente, seja autorizada a retirada de uma árvore de Eucalipto, no terreno localizado na Rua Joaquim Nabuco, ao lado da residência nº 45, às margens do Rio Ligeiro. A solicitação é do morador que fez o pedido por diversas vezes e até a presente data não foi atendido. A preocupação do morador é com relação ao risco de serem atingidos pela árvore, que pelo seu tamanho e localização, pode cair com um vento forte.
2. Dos vereadores *Antonio Urbano da Silva - PSC, Arcedinos de Fragas - PFL, Carlinho Antonio Polazzo - PFL, Clemair Terezinha Ruffato Bertol - PDT, Clóvis Gresele - PPB, Dirceu Dimas Pereira - PPS, Enio Ruaro - PFL, Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB, Leonir José Favim - PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni - PC do B, Pedro Martins de Mello - PFL, Silvio Hasse - PDT, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa - PMDB*, solicitando que V. Exª envie a esta Casa de Leis, projeto de lei alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual, para o exercício de 2003, acrescentando no anexo I (Metas e prioridades) da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, um veículo destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser utilizado pelo Conselho Tutelar. A solicitação visa atender reivindicação feita através do Plano de ação - Plano de aplicação de recursos no Orçamento Municipal na área da criança e adolescente, de outubro de 2002, assinado pelo Presidente do Conselho Tutelar de Pato Branco, Senhor Daniel de Abreu; pela Psicóloga Dirce Koliski Vons; pelo Promotor de Justiça, Rudi Rigo Burkle; pelo Juiz de Direito, Udenir Sgarbi; e pela Senhora Lori Busato, conforme cópia anexa.

Atenciosamente.


Sílvio Hasse
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal
Pato Branco - Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mu.	04
Fla. N.	

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 084/2002

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 084/2002**, obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº 2056/2001 - Plano Plurianual.

Buscando adequar a Lei do Plurianual, com a de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento, conforme planejamento e previsão no decorrer do exercício de 2003, o Executivo Municipal alterou alguns itens da Lei nº 2056/2001.

1. No item 10 – SAÚDE – Atenção Básica – acresceu um veículos para o exercício de 2003;
2. No item 13 – CULTURA – Difusão Cultural – acresceu um veículo para o exercício de 2003;
3. No item 15 – URBANISMO – Serviços Urbanos – acresceu um item na aquisição de terreno para novo aterro sanitário para o exercício de 2003, acresceu meta de implantar e manter novo aterro sanitário e acresceu a meta aquisição de dois veículos para o exercício de 2003;
4. No item 22 – INDÚSTRIA – Promoção Industrial – acresceu a meta para aquisição de dois veículos para o exercício de 2003;
5. No item 26 – TRANSPORTE – Transporte Rodoviário – acresceu mais um item em aquisição de máquina rodoviária ficando com aquisição de duas máquinas rodoviárias para o exercício de 2003 e acresceu item para aquisição de três máquinas no exercício de 2004, ainda acresceu meta para aquisição de quatro veículos para o exercício de 2003.

O Projeto em apreço crescerá ou alterará as metas já existentes que fazem parte da Lei nº 2056/2001 que dispõe sobre o Plano Plurianual - 2002 a 2005, bem como sua alteração Lei nº 2082/2001 .

Dessa forma encontra-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal estado apta a seguir seus tramites normais.

Somos de PARECER FAVORÁVEL a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 30 de setembro de 2002.

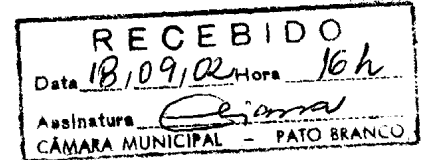
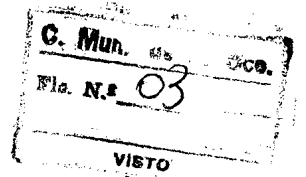
Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL

CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 069/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar os Projetos de Lei para alterações no *Plano Plurianual*, Lei nº 2.056 de 02 de julho de 2001, e na *Lei de Diretrizes Orçamentárias* para o exercício de 2003, Lei nº 2.168 de 03 de julho de 2002. As alterações deram-se em virtude da elaboração do Orçamento Anual para o exercício de 2003, quando foram revistas as principais metas e objetivos, sendo necessária a adequação de receitas e despesas.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo Pato-branquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 02 de setembro de 2002.

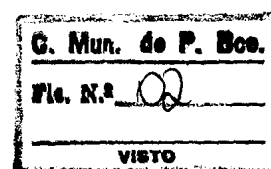

Clóvis Sarto Padoan
Prefeito Municipal

B



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Nº 84/2002

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas Para o Período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2056 de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

10. SAÚDE

Principais Metas :

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Atenção Básica					
Aquisição de veículos	veículo	3	2	0	0

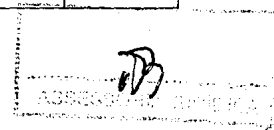
13. CULTURA

Objetivos:

Difundir e estimular as atividades culturais de forma descentralizada, envolvendo as áreas urbana e rural, contemplando todas as faixas etárias, contribuindo assim com o projeto educacional e social do município.

Principais Metas :

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Difusão Cultural					
Aquisição de veículos	unidade	1	1	0	0





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

15. URBANISMO

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Serviços Urbanos					
Adquirir terreno para novo aterro sanitário	aterro	1	1	0	0
Implantar e manter novo aterro sanitário	aterro	0	1	1	1
Aquisição de veículos	veículo	0	2	0	0

22. INDÚSTRIA

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
Promoção Industrial					
Aquisição de veículos	unidade	0	2	0	0

26. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
Transporte Rodoviário					
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	2	2	3	0
Adquirir veículos	unidade	0	4	0	0

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

13